



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 954, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis mediante doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação, para fins de regularização fundiária, os imóveis constantes da Transcrição nº34737, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, de propriedade do Banco Santander Meridional S/A, Anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Pontal do Paraná responsável pelas despesas cartoriais necessárias para escrituração e registro de transferência de propriedade dos imóveis objeto da doação, bem como por despesas dos processos de executivos fiscais movidos em face do Banco Santander Meridional S/A.

Art. 3º O doador será responsável pelo pagamento de tributos municipais incidentes sobre os imóveis objeto da doação até o presente exercício financeiro.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município